



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Ofício nº 060/2025-CMA

Acari/RN, 21 de julho de 2025.

Aos Exmos. Srs. Vereadores

**NENILVAN RODRIGUES BEZERRA, RAFAEL BEZERRA DE BRITO ARAÚJO E
ZUIL RIBEIRO DA SILVA**

Assunto: Resposta à solicitação de informações.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, informo que, em observância ao art. 29-A, *caput*, c/c I da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, **não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento)**, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior. Sendo assim, o cálculo do duodécimo não é realizado com base na Receita Corrente Líquida, como foi afirmado no ofício, e o Poder Executivo não possui obrigatoriedade de repassar o percentual de 7% (sete por cento) desse cálculo, sendo este apenas um limite para o repasse, podendo a Prefeitura Municipal repassar valor menor ou igual, jamais superior.

Isto posto, o cálculo para repasse do duodécimo depende das informações apresentadas pela Prefeitura Municipal, e esta Casa Legislativa sempre dialoga com o Poder Executivo para que o repasse do duodécimo seja capaz de custear todas as despesas, cumprir todos os limites de despesas previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e que o valor repassado não seja inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Acari/RN possui plena autonomia financeira, e todas as despesas previstas nas leis orçamentárias possuem suas dotações. O Poder Legislativo Municipal não está violando os limites prudenciais, e o duodécimo repassado permite que a Casa Legislativa faça seus investimentos e conduza suas atividades de forma eficiente, tendo, quase



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

sempre, saldo financeiro devolvido aos cofres públicos no final dos exercícios financeiros. Isso demonstra, também, o cuidado que a Presidência desta Casa Legislativa tem com a saúde financeira do município, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que o repasse deve corresponder ao necessário para o atendimento das reais necessidades do Poder Legislativo, reiterando o que foi retromencionado.

Por fim, não foram identificados impactos administrativos e funcionais em virtude do valor repassado, logo, não foram necessárias manifestações desta Presidência sobre o referido assunto.

Atenciosamente,

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente